



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/72

Assunto: CONCEDENDO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAENSE" AO SR. INOS CORRA-
DIN.

Decreto Legislativo nº 54/72



CLAS.

PROC. Nº 13 584



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO DE LEI
013584 25/10/72
CLASSIF. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APROVADO
Sala das Sessões, em 23/10/1972
[Signature]
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO SR. INOS CORRADIN -
O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA -
DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 25/10/1 972.

[Signature]
LAZARO DE ALMEIDA

[Signature]
[Signature]

Ana S. Friaux
Inde...
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56 - FLS. 2)

B I O G R A F I A

FILHO DE ARCANGELO CORRADIN E ELVIRA CORRADIN.

NASCEU EM VOGONHA NO PIEMONTE. (DESCENDÊNCIA VENETA, CRIADO NO VENE-
TO.

NASCEU DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1929.

VEIO PARA O BRASIL EM 1950 (JUNDIAÍ).

DEPOIS PARA A BAHIA. EM 1952 TEVE SUA PRIMEIRA EXPOSIÇÃO EM OXU-
MARE.

POSTERIORMENTE TRABALHOU EM SÃO PAULO, NO BALLÊ DO 4º CENTENÁRIO,
(1954) E TRABALHOU EM CENARIOS PARA TEATRO DO ROGERIO JACOBBI.

VEIO PARA JUNDIAÍ E RECOMEÇOU A PINTAR.

EM 1960 CASOU-SE EM IBIUNA COM MARIA HELENA. TEM DOIS FILHOS E
ESPERAM O TERCEIRO, NOMES DOS FILHOS: SANDRO E SÉRGIO.

EXPOSIÇÕES-PROJETO (DUAS VEZES).

1966 - BUENOS AIRES (WILDSTEIN).

1967 - PUNTA DEL LESTE (CASINO MIGUES).

1969 - NOVA IORQUE (GALERIA DOT. H. BARR (NEW YORK)).

1970 - BELO HORIZONTE (GUINARD).

1970 - RIO MONTMATIC - FRANKFURT (ALEMANHA).

1971 - TEL-AVI (ISRAEL - COMPARECEU TENDO GANHO A PASSAGEM PELA -
ALITALIA).

1972 - EXPÔS EM SÃO PAULO E BUENOS AIRES.

TEM QUADROS EM EXPOSIÇÕES PARTICULARES NA FRANÇA, ALEMANHA, ISRA-
EL, ARGENTINA, URUGUAI, ÁFRICA DO SUL, SUIÇA, E.E.UU., E DR. ERMÍ-
NIO LUNARDELI DEVE TER MAIS DE UMA CENTENA DE QUADROS.

OFERECERAM UM TRABALHO SEU EM NOME DA CIDADE, AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DURANTE A VISITA DE S. EXCIA. A ESTA CIDADE. ASSIM COMO OUTRO TRABALHO SEU FOI OFERECIDO AO D. AGNELO ROSSI.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

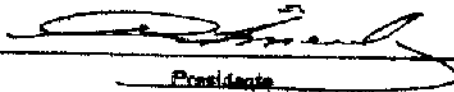
Aos 17 de novembro de 1972
submeto este à Presidência-


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

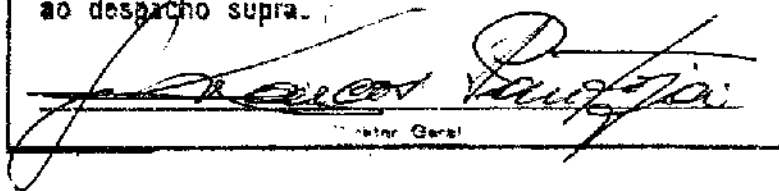
A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 17 de 11 de 1972


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 17 de novembro de 1972
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiá
estado de São Paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/72

PROC. Nº 13 584

PARECER Nº 1 297 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder o título de cidadão jundiáense ao Sr. INOS CORRADIN.
2. Acompanham a propositura os dados biográficos do homenageando.
3. A propositura está subscrita pelo nobre Vereador Sr. Lázaro de Almeida, secundado por mais onze Srs. Edis, o que vem atender a exigência expressa no artigo 240 do Regimento Interno (2/3 dos membros da Câmara).
4. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência.
5. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário, oportunamente.
6. Sua aprovação depende do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.
7. Deve o projeto ser remetido às doulas comissões de Justiça e de Assuntos Gerais, para exame e parecer.
8. Depois de instruído com os pareceres das referidas comissões, deverá este projeto ser incluído na Ordem do Dia, para discussão e votação únicas, na 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1 973.

S.m.e.


Jundiá, 20 de novembro de 1 972.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 21 de setembro de 1972
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente


À Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 23 de 11 de 1972


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos de de 19
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
do despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Alfred. Poletti

para relatar no prazo de 07 dias.
Em 22 de novembro de 1972


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 54 - de 23 de novembro de 1972 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço - baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao sr. INOS CORRADI e título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (23/11/1972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (23/11/1972)


Guinéz Marcos Panteja,
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p l a

27

n o v e m b r o

72.

Ord. 11/72/33.

— — — —

Ilmo. Sr.

Ines Corradin,

N E S T A

Temos a honra de comunicar a V. Sã. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro do corrente ano, foi aprovado o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, de autoria desta Presidência, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE", ser de convertido em DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, do qual juntamos uma cópia para seu conhecimento.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade para informar a V. Sã. que o dia da efetiva outorga será brevemente designado, ocasião em que tomará ciência, através ofício desta Câmara.

Prevaicemo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,

Presidente.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

Jornal de Jundiaí de 29-11-72



Câmara Municipal de Jundiaí *Atos Oficiais*

DECRETO LEGISLATIVO N.º 54 — DE 23 DE
NOVEMBRO DE 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO: —

Art. 1.º — Fica concedido ao sr. INOS CORRÊA-DIN o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (23/11/1972)

LAZARO DE ALMEIDA
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (23/11/1972)

ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA
17/11/72	A Presidência	[Signature]
17/11/72	A Assessoria Jurídica	[Signature]

“OBSERVAÇÕES”

Apresentado oficialmente à Mesa em 16-11-72 [Signature]

ANEXOS

Fls. 1-2-OP-3-OP-2-11-72-5-OP

AUTUADO EM 16/11/72

[Signature]
DIRETOR GERAL